



---

**DECRETO N°. 2.752, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO - CADA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO N°. 2.223, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO MELLO MARQUES**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a importância de implantar o processo de avaliação de documentos, visando à elaboração e a aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

**Considerando** a urgente necessidade de liberar espaços, reduzindo ao mínimo essencial a documentação acumulada, sem prejuízo à Administração e à comunidade;

**Considerando** a importância de agilizar as comunicações administrativas, racionalizar a produção de documentos e normalizar o fluxo documental;

**Considerando** a necessidade de assegurar o amplo acesso aos documentos e informações municipais e a adequada proteção àqueles que guardam alguma restrição ao acesso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO - CADA, regulamentada pelo Decreto nº. 2.223, de 23 de setembro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

- 1) Giovana VilasBoas Pires;
- 2) Mateus Vinícius Jordão;
- 3) Rosileide Alves do Rego;
- 4) Mario Cesar da Silva Carraro; e
- 5) Eva Vilma Pazzotti Fonseca.



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

**Art. 2º** A atuação e as competências da Comissão são aquelas definidas na Lei Complementar nº. 271, de 24 de agosto de 2021, no Decreto nº. 2.223, de 23 de setembro de 2021 e demais legislação vigente.

**Art. 3º** Os membros desta Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA (Comissão Permanente de Avaliação de Documentos), receberão a gratificação por exercício de atividade, nos termos do disposto no art. 234, III, da Lei Complementar n. 349, de 30 de abril de 2025 e demais legislação vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal